

**Partido Popular**

**CDS-PP**

**Grupo Parlamentar**



**PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 325/X**

**Sobre a liberdade de escolha para as famílias, relativamente ao preenchimento dos tempos livres dos filhos que frequentam o 1º Ciclo**

I – A expansão, à quase totalidade das escolas do primeiro ciclo, das aulas em dois tempos, levou a uma alteração profunda dos hábitos das crianças e famílias;

II – Perante esta organização, as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e também as Associações de Pais, criaram os Centros de Actividades de Tempos Livres (CATL), fazendo assim face aos novos horários da componente lectiva;

III – Com os serviços CATL, os pais sabem que os seus filhos estavam acompanhados, desde as 7:30 até às 9:00 e das 17:30 às 19:00, bem como durante o período de almoço, em espaços com as condições necessárias e com os técnicos e pessoal auxiliar adequados;

IV – Durante anos este serviço serviu milhares de Crianças, existindo só nas IPSS 1200 CATL abrangendo 100 000 crianças, o que corresponde a um quarto das crianças que frequentam o primeiro ciclo do ensino básico;

V – O Ministério da Educação decidiu criar as Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), prolongando o período de acolhimento nas escolas do ensino básico, possibilitando assim uma maior abrangência para as actividades que os CATL já desenvolviam;

VI – Esta medida tem na sua base a ideia do acesso global das crianças a Actividades de Enriquecimento Curricular; no entanto, este modelo de AEC não aproveitou os bons exemplos e as positivas experiências já existentes;

VII – As Actividades de Tempos Livres já incluíam na sua maioria o apoio ao estudo, ensino de línguas, a Ginástica, Música, Cidadania, Expressão Dramática, Informática, bem como outras áreas adequadas aos grupos etários das crianças, com pessoal qualificado e em estreita colaboração com os estabelecimentos de ensino da sua abrangência local;

VIII – Este trabalho social é amplamente inspeccionado e tutorado pelos serviços da Segurança Social, obedecendo a todos os critérios de qualidade impostos pelo organismo que o tutela e subsidia, estando em constante avaliação feita tanto pelos pais como pelos organismos estatais;

IX – O serviço disponibilizado pelas IPSS e Associações de Pais, nunca mereceu uma avaliação negativa por parte da sua tutela, sendo de estranhar a sua marginalização no processo de alargamento das AEC;

X – Por outro lado alguns Municípios, têm criado respostas para a cobertura das chamadas “pontas” do horário escolar, que não funcionam todo o ano, ou seja cobrem apenas o período lectivo, criando assim graves problemas às famílias;

XI – Todo o meritório esforço realizado pelos Municípios, não impede que nas respostas criadas sejam, em muitos casos, colocadas crianças em espaços sem condições e sem pessoal qualificado para o seu acompanhamento;

XII – Quando lhes era possibilitada a liberdade de escolha, os pais, maioritariamente, optaram por colocar os seus filhos em serviços de CATL, pelo trabalho que estes desenvolvem e pela qualidade dos serviços que garantem;

XIII - O Ministério da Educação instou o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social a cessar o apoio financeiro que este prestava às organizações, promotoras de CATL, sejam IPSS, sejam Associações de Pais;

XIV – As IPSS já foram informadas que o apoio deixará de existir a partir do próximo ano, tendo apenas a possibilidade de assegurar os horários de “pontas”, ou seja torna financeiramente inviável o serviço, ou no caso de viabilidade, este será prestado à custa de dificuldades por parte dos funcionários, e à perda da qualidade dos serviços prestados;

XV – Esta decisão do governo vai prejudicar milhares de crianças e pais, que deixam de ter à sua disposição um serviço de excelência, criando agora sim uma fracturante segregação social, entre aquelas famílias que podem pagar a totalidade dos encargos inerentes à frequência de CATL e os restantes que, por impossibilidades financeiras, não poderão aceder a estes serviços;

XVI – O serviço prestado pelos CATL, às famílias e às crianças, é mais completo e integrado do que aquele que resulta das AEC, pelo que estes não podem nunca ser postos como alternativa aqueles;

XVII - Retirar às famílias o direito de escolher a frequência de um CATL, é um manifesto erro de opção política.

XVIII - A prestação de um serviço público não implica a sua realização obrigatoriamente através do Estado ou das Autarquias Locais, sendo que as IPSS e Associações de Pais já demonstraram a sua competência para a prestação deste serviço de CATL;

**Pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo:**

1. Que, reconhecendo o papel insubstituível das IPSS no apoio às funções educativas das famílias, nomeadamente quanto às Actividades de Tempos Livres, consagre a liberdade de escolha às famílias em matéria de Educação, em geral, e nas actividades de tempos livres, em particular;
2. Que, reconhecendo que as IPSS prestam um verdadeiro serviço público nos domínios do apoio às famílias na acção social e na área da educação, mantenha os apoios financeiros prestados às IPSS, de forma a garantir que estas possam prosseguir a prestação dos seus serviços.

Palácio de São Bento, 9 de Maio de 2008

Os Deputados do CDS